

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

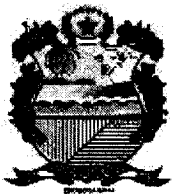
Contrato nº. 82/2021.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como contratada **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.634.569/0001-30, estabelecida na SAI Sul Q 01, lote 1430 a 1480, Bairro Guarã – Brasília, DF, CEP 71200-010, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Carteira de Identidade nº. 14666784 SSP/MG, CPF nº. 083.195.146-06, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 21/2021, originado do Processo Administrativo nº. 66/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, prestação de serviços no transporte de passageiros para atendimento de necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, prestação de serviços no transporte de passageiros para atendimento de necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos itens R\$ 282.650,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

TRANSPORTE RODOVIARIO – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS CONFORME NORMAS E ESTADUAIS, NOS ITINERÁRIOS ABAIXO:	UNIDADE (Passageiro)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 2021	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	De Riachão das Neves (BA) para Brasília (DF) e retorno, ônibus leito	passageiro	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
2	De Riachão das Neves (BA) para Feira de Santana (BA) e retorno, ônibus convencional	passageiro	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
3	De Riachão das Neves (BA) para Feira de Santana (BA) e retorno, ônibus leito	passageiro	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
4	De Riachão das Neves (BA) para Salvador (BA) e retorno, ônibus convencional	passageiro	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
5	De Riachão das Neves (BA) para Salvador (BA) e retorno, ônibus leito	passageiro	300	R\$ 266,66	R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6	De Riachão das Neves (BA) para São Paulo (SP) e retorno, ônibus convencional	passageiro	50	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00
7	De Riachão das Neves (BA) para São Paulo (SP) e retorno, ônibus leito	passageiro	50	R\$ 340,00	R\$17.000,00
8	De Riachão das Neves (BA) para Formosa (BA) e retorno, ônibus convencional	passageiro	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
9	De Riachão das Neve (BA) para Corrente (PI) e retorno, ônibus convencional	passageiro	100	R\$34,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL R\$ 282.650,00(duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).					

– Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto houver a necessidade do fornecimento por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

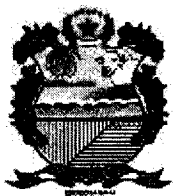
2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções do fornecimento deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

16.17 - **Dotações Orçamentárias** – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
0207001- Fundo Municipal de Saúde,	2027 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados,	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	14 – Transferência de Recursos do SUS



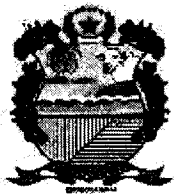
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

0207001- Fundo Municipal de Saúde,	2028 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – (15%),	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	2 – Recurso de Impostos e transferência de Impostos – Saúde 15%
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2064 – Gestão dos Recursos dos programas do FNAS.	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	29 – Transferência de Recursos FNAS
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social,	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	00 – Recursos Ordinários
0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	00 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme o fornecimento constante no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

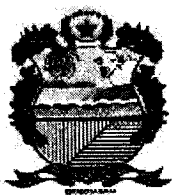
Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

- 5.8.1 – O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 – Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria n.º 037/2021, de 04/01/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

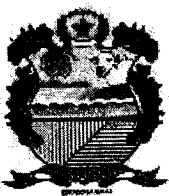
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 “c” acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- l) a suspensão do fornecimento oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

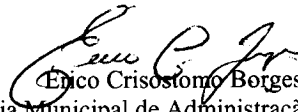
Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.


Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

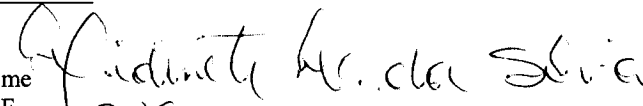
Riachão das Neves, 08 de julho de 2021.

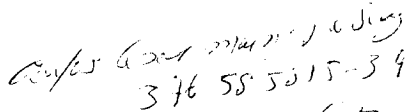
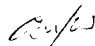

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Erico Crisostomo Borges
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 25.634.569/0001-30
Keliton Cardoso Pereira

Testemunhas:

1) 
Nome Adiney de Oliveira
CPF 020.591.914-114
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome 
CPF 376.585.515-39
Identidade 7-1 590 4 9F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 82/2021 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.634.569/0001-30, estabelecida na SAI Sul Q 01, lote 1430 a 1480, Bairro Guarã – Brasília, DF, CEP 71200-010; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, prestação de serviços no transporte de passageiros para atendimento de necessidades das secretarias pertencentes a este Município; Venceu valor total das linhas R\$ 282.650,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 08 de julho a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Keliton Cardoso Pereira.

Riachão das Neves (BA), 08 de julho de 2021.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2021 com Sistema de Registro de Preço, Processo Administrativo nº 0167/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades do Município de Rafael Jambeiro/BA. Sessão de abertura às 09h00min do dia 28 de julho de 2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, localizada na Praça Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações através do Tel. (75) 3680-2122/2056/2295 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro/BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min ou através de solicitação no e-mail licitacaoorafaeljambeiro@gmail.com.

Rafael Jambeiro-BA, 14 de julho de 2021.
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 21/2021

Contrato nº. 82/2021 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.634.569/0001-30; Venceu valor total das linhas R\$ 282.650,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 08/07 a 31/12/2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela a empresa Keliton Cardoso Pereira, respectivamente pelo município e pelo contratado.

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: fornecimento de passagens rodoviárias, prestação de serviços no transporte de passageiros para atendimento de necessidades das secretarias pertencentes a este Município; Licitantes vencedores: 1) RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.634.569/0001-30, venceu valor total das linhas R\$ 282.650,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais); Fonte de Recurso: 00,02,14 e 29. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 8 de julho de 2021
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Instituir o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município; Licitantes Detentores: Detentora 01: A DE SÁ BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.469.526/0002-92, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº. 76, Centro, Riachão das Neves - BA, Detentora dos lotes nº 01, 05, e 14.- Detentora 02: R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras - Bahia - Detentora dos Lotes nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 17. Detentora 03: COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.234.231/0001-80, localizada na Benedita Silveira, nº. 94, Centro, Barreiras - BA - Detentora dos lotes nº 03, 19, 22, 25, 26 e 28. Detentora 04: JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiava, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras - Bahia - Detentora dos lotes nº 10, 11, 12, 20, 24 e 27. Detentora 05: M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia. Detentora dos lotes nº 18, 21 e 23. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 12 de julho de 2021
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA PP - SRP Nº 19/2021

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves (BA), no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo acima, comunica aos interessados e à população em geral a convocação das fornecedoras vencedoras do certame, Finalidade do Processo Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município; Detentora 01: A DE SÁ BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.469.526/0002-92, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº. 76, Centro, Riachão das Neves - BA, Detentora dos lotes nº 01, 05, e 14.- Detentora 02: R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras - Bahia - Detentora dos Lotes nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 17. Detentora 03: COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.234.231/0001-80, localizada na Benedita Silveira, nº. 94, Centro, Barreiras - BA - Detentora dos lotes nº 03, 19, 22, 25, 26 e 28. Detentora 04: JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiava, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras - Bahia - Detentora dos lotes nº 10, 11, 12, 20, 24 e 27. Detentora 05: M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia. Detentora dos lotes nº 18, 21 e 23. Data de assinatura da Ata: 12 de julho de 2021; Vigência da presente Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Riachão das Neves - BA, 12 de julho de 2021
FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 19/2021

O Pregoeiro deste Município torna público o RESULTADO do presente processo: Objeto: Instituir o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município; Licitantes Detentores: Detentora 01: A DE SÁ BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.469.526/0002-92, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº. 76, Centro, Riachão das Neves - BA, Detentora dos lotes nº 01, 05, e 14.- Detentora 02: R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras - Bahia - Detentora dos Lotes nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 17. Detentora 03: COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.234.231/0001-80, localizada na Benedita Silveira, nº. 94, Centro, Barreiras - BA - Detentora dos lotes nº 03, 19, 22, 25, 26 e 28. Detentora 04: JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiava, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras - Bahia - Detentora dos lotes nº 10, 11, 12, 20, 24 e 27. Detentora 05: M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim

Ouro Branco, Barreiras - Bahia. Detentora dos lotes nº 18, 21 e 23. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 12 de julho de 2021
FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2021. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Item. Abertura: 05/08/2021, às 09h00min. Objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares especializados, para atender o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em pacientes graves, com estratégia de enfrentamento e contenção da Pandemia decorrente da COVID-19 (Coronavírus) e demais acometimentos. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoesprms@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 14 de julho de 2021.
ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: Aquisição de produtos diversos, a fim de comprar o "KIT MATERNIDADE", para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, deste município. Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE. Sessão: 28/07/2021, às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à execução de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas/urbanas do município de Rio de Contas - BA, conforme Contrato de Repasse nº 896294/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas - BA, nos termos definidos nas planilhas orçamentárias deste edital. Abertura: 03.08.2021, às 09:00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial.

ÍNDIRA LÊVES DE S. ARANHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/07/2021, às 08h00min realizará o Pregão Presencial, nº 026/2021, em menor preço por item, objetivando aquisição de 01 (uma) retroscavadeira, com recursos do financiamento FINISA, através do contrato de financiamento nº 0558569 81/2021, conforme especificações do Anexo I do Edital. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/07/2021, às 14h00min realizará o Pregão Presencial, nº 027/2021, em menor preço por item, objetivando aquisição de 01 (um) Veículo, com 07 (sete) lugares 0 km (zero quilometro), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrições do Anexo I do Edital. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.gov.br).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Presidente da COPEL deste Município, comunica que realizará licitação pública, Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de prédios públicos, vias e estradas vicinais neste Município, valor estimado de R\$ 2.705.015,48, compreendendo o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços e a Ordem de Serviço será emitida ao longo do período de vigência do contrato, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade financeira do Município. O recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação ocorrerá dia 03 de agosto de 2021, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena Figueira, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, sendo necessário o cadastramento prévio neste município até o 3º (terceiro) dia anterior à data do certame. O Edital estará disponível em www.santaritadecassia.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacaosrc@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de julho de 2021.

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da COPEL

